



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Gabinete do Presidente

**PUBLICADO**

26 / 06 / 2024

Patrícia F. Elias

**PORTARIA N° 172, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre o revezamento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Catalão(GO) no mês de julho”.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, nos termos dos artigos 14 e 15, inciso VI, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 02/2010); artigo 18, §2º, da Lei Orgânica do Município de Catalão (Lei nº 845/1990); e ainda:

**CONSIDERANDO** o recesso parlamentar previsto no Regimento Interno entre 1º a 31 de julho de cada ano (Art. 5º, § 4º, da Resolução nº 02/2010);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado aos vereadores instituir o revezamento da jornada de trabalho de seus colaboradores, a fim de que permaneça no recinto de cada gabinete **no mínimo 1 (um) servidor e cada servidor poderá se ausentar pelo período máximo de 10 (dez) dias, intercalados ou não.**

§ 1º - O parlamentar será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, com a observância da quantidade mínima e período exigidos no *caput* deste artigo e o horário de funcionamento desta Casa Legislativa.

§ 2º - O parlamentar deverá fornecer, por escrito e, **detalhadamente, como será realizado o revezamento dos servidores de seu**

*1-28*



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Gabinete do Presidente

**gabinete ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 28 de junho de 2024, para as providências cabíveis.**

§ 3º - As ausências dos servidores em comissão, em data que não foram escalados para comparecer na Câmara Municipal de Catalão, serão consideradas PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º - Fica autorizada a Coordenadora de Administração a instituir o revezamento da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados lotados nos departamentos administrativos, a fim de que sejam realizadas as atividades essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Catalão.

§ 1º Fica proibido o fechamento dos departamentos internos, sendo que, se houver apenas 2 (dois) servidores e um deles estiver afastado por qualquer motivo, fica o outro responsável por manter o departamento em funcionamento.

§ 2º Fica concedido PONTO FACULTATIVO aos servidores efetivos e/ou comissionados lotados nos departamentos administrativos nos dias e/ou horários em que não estiverem escalados para comparecer ao trabalho.

Art. 3º - Fica a Diretoria-Geral da Presidência autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se.

  
**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão